

NOTA TÉCNICA Nº 66/2021/CCONT/COGEF/SAF  
Documento nº 02500.055808/2021-51

Brasília, 3 de dezembro de 2021.

Ao Coordenador-Geral de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil

**Assunto: Contrato de Gestão nº 14/ANA/2004. Exercício das funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul. Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP). Parecer contábil-financeiro sobre o Relatório Anual de Contas do exercício 2020. Potenciais divergências de informações patrimoniais.**

Referência:

1. Retorna a esta Coordenação de Contabilidade (CCONT) os autos do Processo Administrativo nº 02501.000353/0221-27, ao teor do contido nos DOCUMENTO: 02500.047222/2021 (CARTA (REC.) S/N) e DOCUMENTO: 02500.054237/2021 (DESPACHO 383/2021/DIPAT/CGREL/SAF), que possui o DOCUMENTO: 02500.054172/2021 (E-MAIL (RECEBIMENTO) S/N) juntado.
2. Informa-se que o DOCUMENTO: 02500.047222/2021 (CARTA (REC.) S/N) trata-se de resposta ao DOCUMENTO: 02500.037548/2021 (VIA 001) (OFICIO 67/2021/SAS/ANA), que encaminhou o DOCUMENTO: 02500.030679/2021 (DESPACHO 209/2021/DIPAT/COREL/SAF) e o DOCUMENTO: 02500.037427/2021 (NOTA TÉCNICA 53/2021/CCONT/COGEF/SAF)
3. O Relatório Anual de Contas do exercício 2020, relativo ao Contrato de Gestão nº 14/ANA/2004, teve a análise contábil-financeira realizada pela CCONT conforme consta do DOCUMENTO: 02500.037427/2021 (NOTA TÉCNICA 53/2021/CCONT/COGEF/SAF)
4. Na ocasião dos exames foram exaradas as seguintes conclusões:

*“17.1. Os exames realizados por esta CCONT visa o cumprimento do estabelecido no art. 10 da Resolução nº 15, de 11 de março de 2019, da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, e os resultados apresentados tiveram como base as seguintes peças: DOCUMENTO: 02500.024306/2021 (CARTA (REC.) 143/2021/DI/AGEVAP) e ANEXOS XIV E XV constantes no DOCUMENTO: 02500.024309/2021 (CARTA (REC.) 144/2021/DI/AGEVAP/RES), e de forma complementar, após diligência, e DOCUMENTO: 02500.034316/2021 (VIA 001) (E-MAIL*

S/N), todas anexos ao autos do Processo Administrativo nº 02501.000353/2021-27.

17.2. A extensão e abrangência dos testes e procedimentos de avaliações adotados não representam verificações das matérias e documentos que tratam os itens 2, 3, 5, 5.1, 5.2, 5.3, 5.4, 5.5, 5.6, 5.7, 5.8, 5.9, 5.10, 5.11, 5.12, 7.2, 10.4 e 16.2 desta Nota Técnica, bem como às exigências descritas nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, X, XI, XII, XIII, XIV, XIX e XX do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA.

17.3. As exigências descritas nos incisos III, XIII, XVIII e XXI do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA, registradas nos apontamentos de itens 7, 7.1, 11, 11.1, 15, 15.1, 16 e 16.1 desta Nota Técnica não possuem caráter contábil-financeiro relevantes capazes de levar alterações nos resultados dos exames ora apresentados, exceto nos casos cujas declarações evidenciem posições de inobservâncias de práticas contábeis brasileiras, contas adversas e de não fidedignidade com os registros contábeis.

17.4. As apurações de rendimentos oriundos de aplicação financeira em caderneta de poupança demonstradas nos ANEXOS X e XI constantes no DOCUMENTO: 02500.024306/2021 (CARTA (REC.) 143/2021/DI/AGEVAP) guardam correspondências com os valores apurados pela CCONT (Itens 8, 8.1 e 8.2 desta Nota Técnica).

17.5. As movimentações financeiras evidenciadas nos Relatórios de Receita e Despesa, ANEXOS XII e XIII constantes no DOCUMENTO: 02500.024306/2021 (CARTA (REC.) 143/2021/DI/AGEVAP) guardam correspondências com os valores apurados pela CCONT (Itens 9., 9.1 e 9.2 desta Nota Técnica).

17.6. A publicação do extrato demonstrativo físico-financeiro no Diário Oficial da União não atende a exigência prevista na letra “m”, inciso I, Cláusula Terceira do Contrato de Gestão nº 14/ANA/2004, tendo em vista que não evidencia a execução física (Itens 9.3 e 9.4 desta Nota Técnica).

17.7. Os inventários patrimoniais apresentados pela Entidade Delegatária, ANEXOS XIV e XV constantes no DOCUMENTO: 02500.024309/2021 (CARTA (REC.) 144/2021/DI/AGEVAP/RES), apresentam inconsistências em relação a quantitativos e valores conforme apontamentos da área de patrimônio da ANA,

DOCUMENTO: 02500.030679/2021 (DESPACHO 209/2021/DIPAT/COREL/SAF) (Itens 10. 10.1, 10.2, 10.3 e 10.4 desta Nota Técnica).

17.8. O Balanço Patrimonial, as Demonstrações de Resultado do Exercício (DRE), as Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e dos Fluxos de Caixa (DFC) encontram-se inscritas somente pelo contador habilitado, não havendo inscrição do responsável legal da entidade delegatária, conforme orienta o §2º do art. 1.184 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, § 4º do art. 177 da lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, alínea "a", do item 10 e item 13, da ITG 2000 (R1), de 5 de dezembro de 2014, do Conselho Federal de Contabilidade (Itens 12.1, 12.2, 12.12, 12.13 e 12.14 desta Nota Técnica).

17.9. Todavia, embora os documentos citados no item 17.8 não atendem o espírito das leis para considerar o documento válido, sugere-se a recepção e o acatamento das informações para os fins estabelecidos no art. 10 da Resolução nº 15, de 11 de março de 2019, da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA. Vale ressaltar que não se pode pensar em uma aplicação normativa mecânica, de forma literal, descuidando-se de qualquer reflexão sobre as informações, que é o objetivo destes exames contábeis.

17.10. Os saldos nos extratos bancários (contas correntes e aplicações em caderneta de poupança) guardam correspondências com os saldos verificados no Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do exercício findo de 2020 (Itens 14 e 14.1 desta Nota Técnica).

17.11. O valor de R\$ 52.214.667,59 apropriado no Ativo Não Circulante, conta contábil “CONTRATOS PENDENTES DE PRESTAÇÃO DE CONTAS”, do Balanço Patrimonial, diverge em R\$ 22.800.311,70 Negativo (Ativo Não Circulante R\$ 52.214.667,59 menos Passivo Não Circulante R\$ 75.014.979,33). As Notas Explicativas não condizem com o valor apropriado no Balanço Patrimonial, visto que o Total Não Circulante informado é de R\$ 36.548.847,75 (Itens 12.7 e 12.11 desta Nota Técnica).

17.12. O Valor reconhecido na conta contábil “IMOBILIZADO LÍQUIDO” do Balanço Patrimonial guarda conformidade com o verificado nos ANEXOS XIV e XV constantes nos DOCUMENTO:

02500.024306/2021 (CARTA (REC.) 143/2021/DI/AGEVAP) e DOCUMENTO: 02500.024309/2021 (CARTA (REC.) 144/2021/DI/AGEVAP/RES). *Todavia, em razão dos apontados nos itens 10.2 e 17.7 desta Nota Técnica, entende que se deveria condicionar a certificação final do valor do imobilizado líquido ao saneamento dos apontamentos exarados pela área de patrimônio da ANA, DOCUMENTO: 02500.030679/2021 (DESPACHO 209/2021/DIPAT/COREL/SAF) (Item 12.8 desta Nota Técnica).*

17.13. *Os provisionamentos para verbas rescisórias (rescisões trabalhistas ou indenizações trabalhistas) deveriam ser desmembrados dos provisionamentos para férias e encargos, bem como deveriam estar amparados seus valores em opinião de especialistas, na forma das regras gerais constantes na NBC TG 25 (R2), itens 14, 15 e 16, aprovada em 24 de novembro de 2017 (Item 12.10.1 desta Nota Técnica).*

17.14. *Ressalvados os aspectos de exceções, limitações, inconsistências ou divergências de entendimentos destacados nos itens 13.1, 17.1, 17.2, 17.3, 17.6, 17.7, 17.8, 17.9, 17.11, 17.12 e 17.13 desta Nota Técnica, as variações contábeis e financeiras GUARDAM CONFORMIDADE PARCIAL com as práticas contábeis adotadas no Brasil e preceitos definidos em Interpretações Técnicas Gerais (ITG) e Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC TG) aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, destinadas às entidades sem finalidade de lucros estando os valores constantes no relatório Anual de Contas PENDENTES DE CONCILIAÇÃO BALANÇO PATRIMONIAL, TENDO EM VISTA ÀS INCONSISTÊNCIAS DE QUANTITATIVOS E VALORES NO IMOBILIZADO VERIFICADAS PELA ÁREA DE PATRIMÔNIO DA ANA, conforme DOCUMENTO: 02500.030679/2021 (DESPACHO 209/2021/DIPAT/COREL/SAF).*

17.15. *Em razão de inconsistências não relevantes ou de divergências de entendimentos no âmbito da Relatório Anual de Contas do Exercício de 2020, sugere-se RECOMENDAR à AGEVAP, para atendimento a partir da próxima Prestação de Contas (2021), o que segue:*

17.15.1. *Em face aos apontamentos de itens 7.1 e 11.1 desta Nota Técnica, apresentar, de forma ordinária, documentos que evidenciem a aprovação do Relatório Anual de Contas e da Prestação de Contas pelos Conselhos de*

*Administração/Fiscal/Deliberativo e Assembleia Geral, quando aplicável, em cumprimento ao estabelecido nos incisos III e XIII do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019 da ANA;*

17.15.2. *Em razão dos apontamentos de itens 9.4 e 17.6 desta Nota Técnica, elaborar e publicar o extrato de demonstrativo da execução físico-financeira, incluindo nele, além da execução financeira, a execução física, bem como limitar suas ocorrências ao Contrato de Gestão nº 14/ANA/2004;*

17.15.3. *Em face aos apontamentos de itens 12.1, 12.2, 12.3, 12.12, 12.13, 12.14 e 17.8 desta Nota Técnica, apresentar Balanço Patrimonial (BP) segregado pelo Contrato de Gestão nº 14/ANA/2004, e demais peças contábeis, Demonstração do Resultado do Período, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, devidamente assinadas na forma do previsto no §2º do art. 1.184 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, § 4º do art. 177 da lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, alínea "a", do item 10 e item 13, da ITG 2000 (R1), de 5 de dezembro de 2014, do Conselho Federal de Contabilidade, ou seja, por profissional habilitado (contador) e pelo representante responsável pela AGEVAP;*

17.15.4. *Em face aos apontamentos de itens 12.7, 12.11 e 17.11 desta Nota Técnica, visando a transparência das informações e a possibilidade de verificação cruzada, apresentar notas explicativas que possibilitem conciliar as informações constantes no Balanço Patrimonial, bem como justificar as divergências havidas em grupos de contas, como por exemplo, Ativo Não Circulante com Passivos Não Circulante; e*

17.15.5. *Em face aos apontamentos de itens 12.10.1 e 17.13 desta Nota Técnica, avaliar a possibilidade de desmembrar os provisionamentos para verbas rescisórias (rescisões trabalhistas ou indenizações trabalhistas) dos provisionamento para férias e encargos, bem como amparar seus valores em opinião de especialistas, na forma das regras gerais constantes na NBC TG 25 (R2), itens 14, 15 e 16, aprovada em 24 de novembro de 2017 (Item 12.10.1 desta Nota Técnica).*

17.16. *Sugere-se condicionar os procedimentos de aprovação da prestação de contas, relativas aos aspectos contábeis e financeiros estabelecidos no art. 10 da Resolução nº 15, de 11 de março de*

*2019, da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), à resolução da questão levantada pela área de patrimônio da ANA, tendo em vista que variações de quantitativos e valores, se não justificadas, podem representar gerar impactos modificativos no imobilizado líquido reconhecido no Balanço Patrimonial (Itens 10.2, 12.8, 13.1, 17.7, 17.12 e 17.14 desta Nota Técnica)'.*

5. Pelos exames realizados, DOCUMENTO: 02500.037427/2021 (NOTA TÉCNICA 53/2021/CCONT/COGEF/SAF), declarou-se que as variações contábeis e financeiras guardam conformidade parcial com as práticas contábeis adotadas no Brasil e preceitos definidos em Interpretações Técnicas Gerais (ITG) e Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC TG) aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, destinadas às entidades sem finalidade de lucros,  **todavia**, em face às inconsistências patrimoniais verificadas pela área de patrimônio da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), DOCUMENTO: 02500.030679/2021 (DESPACHO 209/2021/DIPAT/COREL/SAF) condicionou-se o encaminhamento para os exames final e aprovação à resolução da questão levantada pela Divisão de Patrimônio da ANA (DIPAT).

6. Conforme item 9 do DOCUMENTO: 02500.054237/2021 (DESPACHO 383/2021/DIPAT/CGREL/SAF) a Divisão de Patrimônio da ANA (DIPAT) certifica imobilizados ao custo de aquisição no montante de R\$ 3.452.832,24, ou seja, em total divergente do apontado pela Entidade Delegatária em nos ANEXOS XIV e XV constantes no DOCUMENTO: 02500.024306/2021 (CARTA (REC.) 143/2021/DI/AGEVAP) e ao DOCUMENTO: 02500.024309/2021 (CARTA (REC.) 144/2021/DI/AGEVAP/RES), base dos primeiros exames e da recepção da informação no Balanço Patrimonial:

<b>7. IMOBILIZADO</b>			
<b>7.1. IMOBILIZADO LIQUIDO - ANA CEIVAP</b>			
<b>Imobilizado</b>	<b>2020</b>	<b>2019</b>	<b>Taxa de Depreciação Anual</b>
Equipamentos – ANA CEIVAP	79.872,44	75.364,04	0,90% à 21,28%
Móveis e utensílios – ANA CEIVAP	111.137,38	90.367,38	0,42% à 25,39%
Equipamentos de informática – ANA CEIVAP	278.320,93	131.715,09	0,41% à 17,5%
Máquinas e equipamentos Pesados	2.891.599,98	2.891.599,98	10%
Equipamentos – Revitalização BM	21.992,39	21.992,39	3,71% à 10,62%
Móveis e Utensílios Escola de Projetos	10.666,00	3.668,00	5% à 10%
Equipamento Informática – UD 10	3.485,00	0,00	20%
Equipamento de informática Escola de Projetos	52.661,00	26.266,00	20%
	<b>3.449.735,12</b>	<b>3.240.972,88</b>	
Depreciação Acumulada	(1.905.649,47)	(1.560.035,72)	
<b>Imobilizado Líquido</b>	<b>1.544.085,65</b>	<b>1.680.937,16</b>	

<b>Balanco Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2020 e 2019 (em reais)</b>				
AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAIBA DO SUL				
Contrato de Gestão nº 014/ANA/2004				
ATIVO			PASSIVO	
	31/12/2020	31/12/2019		
			31/12/2020	31/12/2019
<b>Circulante</b>			<b>Circulante</b>	
Caixa e Equivalentes de Caixa	96.631.951,53	100.995.035,90	Fornecedores	5.078,00
Serviços de Contratos a Realizar	672.530,07	951.952,24	Obrigações Trabalhistas	30.276,17
Contratos Pendentes de Prestação de Contas	8.963.481,30	18.398.263,83	Provisões Trabalhistas	317.624,97
Salario Maternidade	-	12.803,92	Obrigações Fiscais	7.192,12
			Provisão dos Serviços Contratados	672.530,07
			Contratos Pendentes de Prestação de Contas	8.963.481,30
			Valor a Repassar Contratos PAP	10.373.399,66
			Recursos de Projetos	64.837.360,69
<b>Total do Ativo Circulante</b>	<b>106.267.962,90</b>	<b>120.358.055,89</b>	<b>Total do Passivo Circulante</b>	<b>85.006.942,98</b>
<b>Não Circulante</b>			<b>Não Circulante</b>	
Contratos Pendentes de Prestação de Contas	52.214.687,59	39.673.382,04	Contratos Pendentes de Prestação de Contas	75.014.979,33
Imobilizado Líquido	1.544.085,65	1.680.937,16	Provisão demanda judicial - ANA	4.793,83
<b>Total do Ativo Não Circulante</b>	<b>53.758.773,24</b>	<b>41.354.319,20</b>	<b>Total do Passivo Não Circulante</b>	<b>75.019.773,16</b>
			<b>Patrimônio Líquido</b>	
			Resultado do Exercício	-
			<b>Total do Patrimônio Líquido</b>	-
<b>Total do Ativo</b>	<b>160.026.716,14</b>	<b>161.712.375,09</b>	<b>Total do Passivo + Patrimônio Líquido</b>	<b>160.026.716,14</b>
				<b>161.712.375,09</b>

9. Diante do exposto, ao comparar o “Relatório Analítico de bens móveis” (FONTE 116) - ANEXO I, emitido pelo sistema ASI – Linkdata, com os anexos XIV e XV apresentados no Relatório de Prestação de contas da AGEVAP - Carta 60/2021/DI-AGEVAP/RES (Doc. 02501.047222/2021), somada ao documento “Atualização do Sistema ASI em Resposta ao Ofício n.º 067/2021/SAS/ANA” (Doc. 02500.054172/2021-21), esta DIPAT CERTIFICA:

**A) quanto aos bens da Fonte 116 (valor de aquisição e quantitativo):**

i. quanto aos valores de aquisição, unitário e total, **CERTIFICAMOS** o valor de **R\$ 3.431.278,24;**

ii. quanto ao quantitativo do imobilizado declarado – fonte 116, **CERTIFICAMOS** o quantitativo de 585 bens.

**B) quanto aos bens “Outras fontes”:**

iii. quanto aos valores de aquisição, unitário total, **CERTIFICAMOS** o valor de **R\$ 21.554,00;**

iv. quanto ao quantitativo do imobilizado declarado, **CERTIFICAMOS** o quantitativo de 9 bens.

10. Portanto, esta Divisão CERTIFICA o quantitativo declarado referente aos **594** bens imobilizados, bem como seus valores de aquisição, unitário e total geral, cujo valor é de **R\$ R\$ 3.452.832,24.**

Especificação	Custo de aquisições segundo a AGEVAP (a)	Custo de aquisições segundo a DIPAT (b)	Divergências (c = a - b)
	(R\$)	(R\$)	(R\$)
Bens patrimoniais – FONTE 116	3.427.742,73	3.431.278,24	-3.535,51
Bens patrimoniais – OUTRAS FONTES	21.992,39	21.554,00	438,39
<b>Total</b>	<b>3.449.735,12</b>	<b>3.452.832,24</b>	<b>-3.097,12</b>

7. Conforme DOCUMENTO: 02500.054172/2021 (E-MAIL (RECEBIMENTO) S/N) emitido pela AGEVAP em 24 de novembro de 2021, a Entidade Delegatária reconhece o valor certificado pela DIPAT, R\$ 3.452.832,22, e afirma que quanto aos valores residuais, já fez o levantamento dos valores e está em tratativas com sua Assessoria Contábil:

**DOC 54172/2021**

**De:** [marcelo.costa](#)  
**Para:** [DPROF - DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIÇÃO; Marcelo Santana Costa](#)  
**Cc:** [Marcos Cospiano da Silva; andrelomir; andre.martins; Fernanda Scudino; Rafael Welter; Aline Alvarenga](#)  
**Assunto:** AGEVAP - Atualização do Sistema ASI em Resposta ao Ofício n.º 067/2021/SAS/ANA  
**Data:** quarta-feira, 24 de novembro de 2021 17:48:06  
**Anexos:** [Planilha de Patrimônio AGEVAP x Relatório ASI.xlsm](#)

---

A Sua Senhoria o Senhor  
**Marcelo Santana Costa**  
 Chefe da Divisão de Patrimônio  
 Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Bloco L  
 Brasília/DF – CEP: 70.610-200

Em atendimento ao Ofício n.º 067/2021/SAS/ANA, de 13 de agosto de 2021, a AGEVAP encaminhou a Carta nº 060/2021/DI-AGEVAP/RES, em 13 de outubro de 2021, na qual foram apresentados os seguintes pontos:

- A Agevap possui um total de 594 itens, sendo 585 itens da fonte 116 e 9 itens "Outras Fontes da ANA" conforme apresentado em anexo;
- Os apontamentos feitos, em relação ao quantitativo, são resultados de erros na execução do cadastro no Sistema ASI da ANA ou a não inclusão de novos cadastros a partir de maio de 2020;

Desse modo, informamos que foi realizada a atualização dos dados no Sistema de Gestão Patrimonial e apresentamos em anexo a lista de bens AGEVAP x o Relatório que geramos a partir do ASI para CERTIFICAÇÃO dos valores cadastrados em sistema, conforme segue:

Inicialmente foi apresentado o valor de OUTRAS FONTES (Projeto Rev. Barra Mansa) de **R\$18.210,00** (que não considerava os valores de bens extraviados), por isso, ao realizar o cadastro desses bens no ASI, foi verificado o novo valor de **R\$21.554,00** (cuja diferença totalizada **R\$3.344,00**); Além disso, inicialmente também foi apresentado o valor da Fonte 116 de **R\$3.431.278,24** (esse valor considerava o total dos 585 bens cadastrados em nossa planilha de Patrimônio). Ao realizar o devido cadastro dos 135 bens pendentes apontados, verifiquei que alguns valores cadastrados apresentaram diferença de centavos, porém não foi possível atualização no sistema, uma vez que houve uma movimentação sistêmica:

Item	Patrimônio	CG	P. Antigo	Descrição	Sit. Física	VALOR AQUISIÇÃO AGEVAP	Vi. Aquisição	Diferença
574	010479	CG ANA Nº 014/2004	352	MOTO BOMBA CENTRIFUGA - DESCRICAO: Bomba Monobloco para Água Bruta	BOM	R\$ 338.390,99	338.400,00	-0,01
575	010482	CG ANA Nº 014/2004	353	MOTO BOMBA CENTRIFUGA - DESCRICAO: Bomba Monobloco para Água Bruta	BOM	R\$ 404.390,99	404.400,00	-0,01
345	010292	CG ANA Nº 014/2004	355	MOTOR BOMBA CENTRIFUGA - DESCRICAO: Bomba Monobloco para Água Bruta	BOM	R\$ 221.666,67	221.666,66	0,01
346	010293	CG ANA Nº 014/2004	359	MOTOR BOMBA CENTRIFUGA - DESCRICAO: Bomba Monobloco para Água Bruta	BOM	R\$ 221.666,67	221.666,66	0,01
347	010294	CG ANA Nº 014/2004	360	MOTOR BOMBA CENTRIFUGA - DESCRICAO: Bomba Monobloco para Água Bruta	BOM	R\$ 221.666,66	221.666,68	-0,02

Desse modo, o valor da Fonte 116 cadastrado no sistema ASI totalizou **R\$3.431.278,22**.

Os 135 bens cadastrados no ASI se encontram identificados em amarelo na Coluna "C" da planilha em anexo.

Somando os valores dos 09 bens de OUTRAS FONTES (Projeto Rev. Barra Mansa) com os 585 bens de Fonte 116, temos o total de **R\$ 3.452.832,22**.

Quanto aos valores residuais, já fizemos o levantamento dos valores, estamos agora em tratativas com a nossa Assessoria Contábil. Finalizando esta etapa na próxima semana queremos ajustar com a ANA o nosso entendimento e finalizar este item.

8. Devido a alteração do total de custo de aquisição, base para aplicação das depreciações e identificação do montante residual, permitir inferir possibilidade de alteração nos valores finais de imobilizado constantes no Balanço Patrimonial segregado pelo Contrato de Gestão nº 14/ANA/2004, exercício de 2020, recomenda-se à Entidade Delegatária esclarecer o fato e reapresentar o Balanço Patrimonial corrigido, se for o caso, uma vez que as informações constantes nas Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis de itens 7.1 (página 28) e 22 (página 59) foram consideradas prejudicadas.

9. Sugere-se o envio dos autos à Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas (SAF), para conhecimento dos exames e adoção de medidas consideradas pertinentes à matéria.

À sua consideração,

(assinado eletronicamente)  
ANA CAROLINA DIAS MENDES  
Coordenadora de Contabilidade

Ciente das análises realizadas pela Coordenadora de Contabilidade, **NOTA TÉCNICA Nº 66/2021/CCONT/COGEF/SAF**, Documento nº 02500.055808/2021-51.

Considerando que as informações e atos administrativos produzidos nessas análises estão revestidas pela responsabilidade funcional dos servidores que as prestaram, encaminham-se os autos do Processo Administrativo à Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas – SAF, para conhecimento do teor da presente análise, bem como para envio à Superintendência de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SAS), para conhecimento e realização de diligência junto à Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP).

Brasília, 3 de dezembro de 2021.

(assinado eletronicamente)

**JOÃO LUIZ DA CUNHA**

Coordenador-Geral de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil

CRC/DF nº 15261-2

À Superintendência de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SAS), para conhecimento e realização de diligência junto à Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP).

Brasília, 3 de dezembro de 2021.

(assinado eletronicamente)

**LUIS ANDRÉ MUNIZ**

Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas